



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

**PUBLICADO**

10/04/2023

*[Handwritten signature]*

## CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2023

### Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado por Substituição de Férias de Servidor Efetivo

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPANCIRETÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391 - Tupanciretã/RS, neste ato representada por seu Presidente **LUIZ VALMOR DA SILVA FRANÇA**, inscrito no CPF nº 518.796.460-72 e portador da CI nº 4050973488, residente e domiciliado na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, **IONE TEREZINHA DOS SANTOS SOARES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 003.538.050-09 e portadora da CI nº 3083851794, residente e domiciliada na Rua Carlito de Moraes, nº 231, Bairro Beck, na cidade de Tupanciretã/RS, de ora em diante denominada de CONTRATADA, têm justo e acertado o que segue:

Cláusula Primeira – A CONTRATADA, por força do presente contrato, obriga-se a prestar serviços de servente na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada conforme descrito no preâmbulo do presente instrumento, em substituição de servidora efetiva em férias, durante o horário de expediente da instituição.

Cláusula Segunda – O prazo de duração do presente contrato é de 18 (dezoito) dias, iniciando em 10 de abril de 2023, e com término previsto no dia 27 de abril de 2023.

Cláusula Terceira – O valor a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA, em razão da prestação de serviços referida na Cláusula Primeira, será de R\$ 2.309,81 (dois mil, trezentos e nove reais e oitenta e um centavos), correspondente proporcionalmente ao montante equivalente ao Padrão de Vencimento inicial do cargo da servidora substituída, a ser adimplido até o último dia do prazo fixado no presente instrumento.

*Fome L.S. 5*

*[Handwritten signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

Cláusula Quarta – Caso a CONTRATADA, sem motivo justificável, deixe de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula Primeira, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Quinta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da CONTRATANTE.

Cláusula Sexta – Ao presente instrumento será aplicado o disposto no Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Sétima – Fica eleito o foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã, 10 de abril de 2023.

  
Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã

Contratante



Ione Terezinha dos Santos Soares

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: